



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 16 DE MARÇO DE DE 2016.

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público destinado ao preenchimento de cargos públicos efetivos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público destinado ao preenchimento dos cargos públicos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária; Analista Judiciária - Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal; Analista Judiciário - Área Administrativa; Analista Judiciário, - Área Administrativa, Especialidade: Contabilidade; Analista Judiciária - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Estatística; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Psicologia; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Engenharia Civil; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Medicina (Psiquiatria), e Técnico Judiciário- Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, está prestes a expirar no dia 09/05/2016, data da publicação da Resolução n. 10/2014, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a prorrogação do certame público decorre estritamente da Supremacia do Interesse Público e da Conveniência e Oportunidade da Administração Pública, uma vez que o art. 37, III da Carta da República de 1988 expressa: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que atualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tem a extrema necessidade de novos servidores públicos efetivos em seu quadro de pessoal, decorrente do aumento significativo de demandas trabalhistas– outrora reprimidas –, o que implica objetivamente o comprometimento da celeridade e prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, ainda, que mesmo não havendo vagas neste momento para o devido preenchimento, a prorrogação do certame público em comento faz-se necessária, na medida em que a eficiência, economicidade, finalidade, impessoalidade e legalidade são as tônicas que regem o administrador público, na busca da função social do Estado Democrático de Direitos;

**RESOLVEU:**

Art. 1.º Prorrogar, por 2 (dois) anos, a partir de 09/05/2016, o prazo de validade do concurso público promovido por este Tribunal, nos moldes do art. 37, III da CF/88, conforme contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, das categorias funcionais de Analista Judiciário - Área Judiciária; Analista Judiciária - Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal; Analista Judiciário - Área Administrativa; Analista Judiciário, - Área Administrativa, Especialidade: Contabilidade; Analista Judiciária - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Estatística; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Psicologia; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Engenharia Civil; Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado, Especialidade: Medicina (Psiquiatria), e Técnico Judiciário - Área Administrativa, homologado pela Resolução Administrativa n. 10/2014, de 07 de maio de 2014, publicada na edição do dia 09/05/2014, do DEJT deste Tribunal.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exm<sup>os</sup> Srs. Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Barbosa, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Anne Helena Fischer Inojosa, Laerte Neves de Souza e Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Sala das Sessões, 16 de março de 2016.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região